



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

## **DECRETO Nº 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

**“Estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Técnica;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Planejamento, Convênios e Projetos;
- d) Unidade de Controle Interno e Auditoria;
- e) Unidade de Ouvidoria;

II – Diretoria de Gestão:

- a) Departamento de Administração:
  - 1. Divisão de Material e Patrimônio;
  - 2. Divisão de Frotas e Abastecimento;
  - 3. Divisão de Zeladoria;
  - 4. Divisão de Suporte em Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - 5. Divisão de Gestão de Pessoas:
    - 5.1. Núcleo de Gestão do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

5.2. Núcleo de Educação e Humanização;

b) Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal:

1. Divisão de Licitações e Contratos;
2. Divisão Financeira;
3. Divisão de Contabilidade;

III – Diretoria de Assistência à Saúde:

a) Departamento de Assistência Farmacêutica:

1. Divisão de insumos estratégicos;

b) Departamento de Redes de Atenção:

1. Divisão de Apoio Diagnóstico – Análises Clínicas;
2. Divisão de Apoio Diagnóstico – Imagem;
3. Divisão de Rede de Cuidados Crônicos;
4. Divisão de Rede de Atenção Psicossocial:
  - 4.1. Consultório de Rua – UA;
  - 4.2. Unidade de Acolhimento Adulta;
  - 4.3. Centro de Atenção Psicossocial;
5. Divisão de Programas Estratégicos;

c) Departamento de Unidades de Saúde:

1. Unidades de Saúde da Família;
2. Unidades de Referência da Atenção Primária;
3. Policlínica Barral y Barral;
4. Centro de Atenção ao Autista;
5. Centro Especializado de Assistência Farmacêutica;

IV - Coordenadoria de Vigilância em Saúde:

a) Departamento de Vigilância Sanitária:

1. Divisão de Produtos e Serviços;

b) Departamento de Zoonoses:

1. Centro de Controle de Zoonoses;
2. Divisão de Captura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

c) Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental:

1. Divisão de Imunização;
2. Divisão de Endemias e Controle de Vetores;
3. Divisão de Doenças e Agravos Transmissíveis;
4. Divisão de Doenças e Agravos não Transmissíveis:
  - 4.1. Academias de Saúde;
5. Divisão de Vigilância Ambiental;

V – Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação:

- a) Divisão de Controle e Avaliação;
- b) Divisão de Sistemas de Informação e Base de Dados;
- c) Divisão de Regulação;

VI – Conselhos vinculados:

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Conselho Municipal de Atenção às Drogas;

VII – Fundo vinculado:

- a) Fundo Municipal de Saúde;

VIII – Autarquia vinculada:

- a) Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

**Art. 2º** As Unidades Básicas de Saúde serão geridas por servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta, suas Autarquias e Fundações Públicas e da Administração Pública Estadual e Federal, suas Autarquias e Fundações Públicas, quando cedidos com ônus para o órgão cedente.

**Art. 3º** Unidades de Referência da Atenção Primária serão, preferencialmente, geridas por servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta, suas Autarquias e Fundações Públicas e da Administração Pública Estadual e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Federal, suas Autarquias e Fundações Públicas, quando cedidos com ônus para o órgão cedente.

**Art. 4º** As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde serão definidas em seu Regimento Interno.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 707, de 11 de março de 2013.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco